



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 169 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024
- DECRETO Nº 1.883 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO DIA 02, 15 E 20 DE NOVEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO Nº 169 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

**ESTABELECE** normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

#### 020300 - Fundo Municipal de Saúde

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada</b>		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	5.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>2.083 - Gestão das Ações do Programa Incentivo para Ações Estratégicas</b>		
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>

#### 020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.292 - Programa Família Acolhedora</b>		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	1.900,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	0,00	900,00
3.3.90.32.00 / 16600000 - Material de Distribuição gratuita	0,00	1.900,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.500,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	900,00
3.3.90.36.00 / 16610000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.500,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.900,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	6.500,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	21.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>21.000,00</b>	<b>21.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>21.000,00</b>	<b>21.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>31.000,00</b>	<b>31.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 01 de novembro de 2024.

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 165.457.885-15



**DECRETO Nº 1.883 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre do dia 02, 15 e 20 de novembro de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal 345/2015 instituiu que no dia 06 de novembro é feriado Municipal referente à Morte de Miguel Antônio Fernandes;

**CONSIDERANDO** que dia 15 de novembro é feriado Nacional em celebração à Proclamação da República;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 442/2022, instituiu que o dia 20 de novembro é feriado Municipal em celebração ao Dia Nacional da Consciência Negra;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica antecipada a feira livre do dia 06 de novembro de 2024 (quarta-feira), para o dia 05 de novembro de 2024 (terça-feira).

**Art. 2º** - A feira livre do dia 15 de novembro de 2024 (sexta-feira), ocorrerá dia 16 de novembro de 2024 (sábado).

**Art. 3º** - Fica antecipada a feira livre do dia 20 de novembro de 2024 (quarta-feira), para o dia 19 de novembro de 2024 (terça-feira).





**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2024.

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4154-3FF3-B50D-B4D3-FC88> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4154-3FF3-B50D-B4D3-FC88



### Hash do Documento

3e6ebe429ea86e89d64530cdf3a91816a9e5cdb5410dcd24f80753d762b09e20

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/11/2024 19:12 UTC-03:00